



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano XII - Edição nº 01679 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E714A7831065237EF3D51A064BE86F43

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021.
- AVISO DE CHAMAMENTO PARA SUB COMISSÃO TÉCNICA CONCORRENCIA PUBLICA 001-2021.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.993/0001-72



Coração de Maria - BA, 07 de Maio de 2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
CNPJ Nº. 13.883.993/0001-72  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A prefeitura Municipal de Coração de Maria, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2021 referente o registro de preços para aquisição de KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao tempo informamos que o Pregão supracitado será **CANCELADO** por interesse da administração, respeitando a Lei. 8.666/93, afim de revisar o referido processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario>, Coração de Maria, 07 de Maio de 2021.

Vanessa Mota Da Conceição Santos  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº . 13.883.996/0001-72, com endereço na Praça Araújo Pinho nº 14, centro, através do Setor de Licitação, com fundamentos na Lei nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que se realizará na Sala da CPL, localizada na Praça Araújo Pinho, nº 14, Centro, Coração de Maria, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

### 1. OBJETO:

O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto o credenciamento de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem ou tenham atuado em uma dessas áreas por no mínimo 6 (seis) meses, para compor a subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pelo Município de Coação de Maria na modalidade Concorrência, tipo “Melhor Técnica”, objetivando contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O credenciamento se justifica pela necessidade de formação de Subcomissão Técnica prevista pela lei nº 12.232/10, para contratação de serviços de publicidade.

2.2. O presente credenciamento correrá de forma gratuita, ou seja, os profissionais interessados em prestar os serviços descritos no objeto não serão remunerados.

### 3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

3.1 O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas físicas interessadas que preencham os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

3.2. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO terão prazo de 08:00 até às 12.hs do dia 13/05/2021., para entregar a documentação

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

3.3. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas físicas profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

## **4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

4.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à CPL e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, localizado na Praça Araújo Pinho nº 14, centro, Coração de Maria - Ba.

4.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

4.3. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.4. Dos atos da CPL caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão.

4.6. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, localizado Praça Araújo Pinho nº 14, centro, Coração de Maria.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



5.1 O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 001/2021, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 6 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, localizado Praça Araújo Pinho nº 14, centro, Coração de Maria -Ba.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuarem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do Edital:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Municipal de Coração de Maria, conforme anexo deste Edital;
- b) Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Municipal de Coração de Maria, quando for o caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);

6.2. À exceção da ficha de inscrição, que deverá ser apresentada em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da inscrição;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.3. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coração de Maria deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo;

6.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada;

6.5. O Município de Coração de Maria fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 6.1. deste Edital;

6.6. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente;

6.7. O profissional cadastrado para participar da subcomissão técnica **NÃO** poderá ter vínculo empregatício com as agências de publicidade que participarão da licitação.

6.8. **NÃO** poderão participar do presente credenciamento os interessados:

6.8.1 – que estejam em insolvência civil;

6.8.2 – que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Coração de Maria, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.3 – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

## 7. DO VALOR

7.1. Não serão remunerados os serviços prestados pelos profissionais selecionados por este Edital.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada no subitem 6.1. deste Edital, em vigor e em envelope devidamente lacrado.

### 8.2 – ENVELOPE

8.2.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, lacrado e entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, no Departamento de Compras, a CPLJ não se

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Compras até o dia e horários especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria – BA

Endereço: Praça Araújo Pinho, nº 14, Centro.

Setor de Licitações

Data: dia 14 de Maio de 2021.

1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA SETOR DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOME: _____ CPF _____</p>
--

1.1 O município de Coração de Maria, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO que forem entregues a CPL designada, no local, data e horário definidos neste edital. Após às 12 horas do dia 14 de Maio de 2021, nenhum envelope será recebido, sob nenhuma hipótese.

8.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

8.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

## 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento – CPL, observando o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.1.1 – Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

9.1.2 – Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação. (documentação pessoal e profissional).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario> Diário Oficial Eletrônico do Município de Coração de Maria.

0.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão contrarrazoá-lo em igual período.

10.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigida a Comissão Permanente de Licitações– CPL.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

10.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario> Diário Oficial Eletrônico do Município de Coração de Maria.

## 11. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município de Coração de Maria será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Eletrônico do Município de Coração de Maria.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.2. Após término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Eletrônico do Município de Coração de Maria - BA juntamente com as informações da data do sorteio;

11.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias na data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio;

11.4. A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Municipal de Coração de Maria;

11.5. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após exaurido o prazo para impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

11.6. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo de integrantes definido no subitem 12.1, conforme exige o § 2º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

11.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, sendo 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Coração de Maria e 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Coração de Maria.

11.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Eletrônico do Município de Coração de Maria e no sítio eletrônico <https://www.coracaodemaria.ba.gov.br/>.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

12.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10;

12.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital;

12.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada;

12.4. A impugnação poderá ser submetida por meio do e-mail no endereço: [licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com](mailto:licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com).

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento pela Assessoria de Comunicação - ASCOM e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas.

15.2. O Município poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

15.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 8h às 12h e de 14h às 18h, pelo telefone: (75) 32482489 e por e-mail [licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com](mailto:licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com).

15.4. Constituem anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Recibo de retirada de Edital pela internet;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coração de Maria, 07 de Maio de 2021

**VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I – RETIRADA DE EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: [licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com](mailto:licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com))

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario>, nesta data, cópia do Edital de Chamamento Público nº. 001/2021.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Nome: \_\_\_\_\_.

Senhor Participante,

Visando à comunicação futura entre este Município e senhor interessado, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à CPL, pelo e-mail [licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com](mailto:licitacaocontrato.pmcm@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o Município da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Chamamento Público nº. 001/2021.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2021.

***“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA  
DE SERVIDOR MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como com supedâneo no artigo 115 da Lei Municipal nº 161/93 e,

**CONSIDERANDO** requerimento exarado pelo Eminentíssimo Colega Prefeito do Município de Feira de Santana, Colbert Martins da Silva Filho;

**CONSIDERANDO** que o afastamento de Servidor para exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios é perfeitamente possível e previsto em legislação específica, que implica a transferência do exercício do Servidor sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração;

**CONSIDERANDO** que houve o pedido do cessionário, a concordância do Servidor Público cedido, bem como tratar-se de ato discricionário do órgão cedente e cessionário, baseado, sobretudo, em juízo de conveniência e oportunidade, objetivando a realização do interesse público.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica disposto a Cessão do Servidor Público Municipal **MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**, PROFESSOR CLASSE III, 20 HORAS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1204153, para o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, sem ônus para o cedente.

**Art.2º** - A Cessão será concedida pelo prazo determinado de 11 meses e poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art.3º** - O retorno do Servidor ao Órgão de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário, com antecedência razoável, em respeito à parceria firmada e às normas formais e de praxe.

**Art.4º** - Deverão ser adotadas as providências para assegurar os recolhimentos previdenciários e patronais atinentes ao Servidor cedido, ato que deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo constar os procedimentos do Termo de Cessão a ser confeccionado.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando revogada em todo o seu teor, a PORTARIA MUNICIPAL Nº 539, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE MAIO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
*Prefeito Municipal*

**NELSON DA SILVA SANTOS**  
*Secretário Chefe de Gabinete*

**EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**  
*Secretária Municipal de Educação*